



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI n.º 23.0.000009448-0

1. OBJETO

1.1 Contratação de sociedade empresarial para a prestação de serviços contínuos, mediante abertura de chamado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO, e outra instalada no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, localizada na esquina da Avenida T1 com a rua T52, setor Bueno, Goiânia - GO, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 Os serviços descritos o item 1.1 serão contratados em substituição ao Contrato TRE-GO nº 14/2023, no qual figura como parte contratada a sociedade empresaria ICE CLEAN TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.365.820/0001-66, cujo termo final ocorreu em 18/04/2024;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 Garantir o ininterrupto funcionamento das duas portas giratórias detectoras de metais, uma instalada no edifício sede, localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO e outra situada no edifício sede da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, localizada na Avenida T1 com a rua T52, setor Bueno, Goiânia - GO;

3.2 Inexistência de servidores que atendam, de forma direta, à demanda exigida para tais serviços;

3.3 Atender à Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que trata do regime de execução indireta de serviços pela Administração Pública;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços, por abertura de chamado, de segunda-feira a domingo, sem interrupção temporal.

4.2 Após a abertura do chamado a contratada deverá comparecer no prazo de 24 horas para realizar o diagnóstico;

4.3 Produzido o diagnóstico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contratada apresentará orçamento que será submetido a apreciação da Administração;

4.4 Aprovado o orçamento pela Administração, a contratada, salvo motivo de força maior devidamente justificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização do conserto;

4.5 Após realizado o conserto, a porta giratória detectora de metais ficará por 7 (sete) dias em período de teste para fins de aceite;

4.6 O pagamento dos serviços referentes a visita técnica, bem como de peças e componentes, quando autorizado pela Administração do TRE-GO, ocorrerá quando do findo o período de teste mencionado no item 4.5

4.7 Em não havendo autorização pela Administração no prazo de 20 (vinte) dias para a substituição de peças e componentes apontados por ocasião da visita técnica, o valor da referida visita será pago independentemente do resolução do defeito diagnosticado;

5. DEFINIÇÃO DAS PRODUTIVIDADES ADOTADAS, APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS ESPERADOS, POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENT

5.1 Espera-se manter a segurança patrimonial e de seus servidores no exercício de suas atividades funcionais, bem como zelar pela segurança de seus usuários externos, de forma a evitar invasões, permitir o acesso somente de pessoas autorizadas, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, evitar perdas patrimoniais com roubos ou vandalismos, dentre outros, de forma a trazer benefícios diretos e indiretos a este órgão, em termos de eficiência, eficácia, efetividade, no que tange ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e em termos de caráter de desenvolvimento nacional sustentável, preservar o meio ambiente, em harmonia com os fatores sociais e econômicos;

5.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, sendo admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental, devendo ainda, orientar sobre o cumprimento por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, no endereço abaixo relacionado:

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Único	Goiânia	O edifício que abriga a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.	Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO.
	Goiânia	O edifício que abriga a sede da Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia.	Esquina da Av. T1 com a rua T52, setor Bueno, Goiânia - GO

7. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

7.1 Os serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços são de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas do TRE/GO, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do seguro atendimento ao público e

o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral.

8. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por sucessivos períodos, limitada a vigência total ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

9. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

9.1. Não haverá necessidade da contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois as técnicas utilizadas são de domínio comum e não há propriedade intelectual a proteger.

10. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS:

10.1 O mercado de potenciais prestadores para os serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços, nas condições estabelecidas pela Administração, é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples.

10.2 Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços.

10.3 É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços, sem

dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços, com os critérios adotados na presente contratação.

10.4 A licitação para contratação do objeto desejado de acordo com os critérios estabelecidos, amplamente utilizados pelos órgãos e entidades públicas, amplia a competição e proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM ADOTADOS PELA CONTRATADA:

11.1 A contratada, na busca da garantia da incolumidade física das pessoas e da integridade do local, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

11.2 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

11.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

11.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

11.5 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela contratada, na fonte geradora, e a dar destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

11.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.7 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou

inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

11.8 A contratada deverá, ainda:

- a) Adotar práticas de gestão que garantam o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- b) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- c) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;
- d) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- e) Observar as normas previstas pelo TRE-GO com atenção aos critérios de sustentabilidade e descarte, visto que a execução dos serviços, ainda que de modo colateral, poderá originar itens de descarte/eliminação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 Os serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços, tendo em vista suas peculiaridades e natureza, serão licitados em um único item.

12.2 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada, quando assim for solicitado pelo pregoeiro.

12.3 Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço global para a execução do objeto da

licitação pelo período de 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

12.4 As licitantes deverão apresentar proposta que atenda integralmente o objeto da licitação, sendo desclassificada a proposta que não contemple todos os locais onde serão prestados os serviços relacionados no objeto do Edital ou que não apresente valor global para os 12 (doze) meses de vigência inicial do contrato.

13. ESTIMATIVA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

13.1 A quantidade de peças, equipamentos e de serviços necessária para execução do contrato deverá ser dimensionada por estimativa, a partir dos dados levantados pela SESET e tomando-se por base os eventos ocorridos na vigência dos contratos TRE-GO 8/2022 e n.º14/2023;

13.2 É prevista a realização de 6 (seis) visitas técnicas, sendo 3 (três) visitas técnicas para a portas giratórias instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica n.º 300, setor Central, Goiânia - GO, e outras 3 (três) visitas técnicas para a porta giratória instalada no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, localizada na esquina da Avenida T1 com a rua T52, setor Bueno, Goiânia - GO;

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração;

14.2 Para a contratação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, tanto as sociedades empresariais e em especial os órgão públicos, efetivam, em regra, a contratação de forma semelhante à que ora se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias;

14.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo–benefício, em face dos serviços serem considerados comuns;

14.4 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a

contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos no limite da legislação regente.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 A contratação engloba a prestação dos serviços por abertura de chamado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços;

15.2 Não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, todos lotados na Seção de Segurança e Transporte (SESET) e na Coordenadoria Correspondente, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.

15.3 Será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global.

A SESET, em um primeiro momento, elege a redação dada pelo inciso I do artigo 7º da Instrução Normativa nº 73/2020, exarada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, como forma de estruturar a garipagem de preços praticados para o serviço em comento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Proposta	Prestação de Serviços de Manutenção Corretivas	Substituição de peças
1	Contratação de sociedade empresarial para a prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em duas portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços.	ICE CLEAN TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA(ID n.º 780716) e Homologação ComprasNet (ID 0802685 pag. 95 - 99);	6 (seis) chamados técnicos com valor individual médio de R\$ 860,42 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Totalizando R\$ 5.162,52 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);	Valor total de R\$ 45.138,86 (quarenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) para serviços de substituição de peças em 2 (duas) portas giratórias detectoras de metais.

15.4 Dessa forma, o valor global anual estimado da contratação é de R\$ 50.301,38 (cinquenta mil trezentos e um reais e trinta e oito centavos)

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto por desmembramento de serviço e fornecimento de peças, é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, visto que proporcionará uma maior interação entre as etapas de diagnose e de reparo.

17. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

17.1 A demanda alinha-se com o plano anual de contratações deste Tribunal, conforme indica o item 68 do PAC 2024, ver link https://www.tre-go.jus.br/+++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-go.jus.br/institucional/governanca-e-gestao-institucional/arquivos/pca-2024-ordinario/@@download/file/PCA%202024%20-%20Ordin%C3%A1rio.pdf;

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 Não há providências a serem tomadas pela Administração, eis que a solução em alça de contratação é relativa a serviço rotineiro e que não exige alteração de estrutura física ou de recursos humanos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Fica evidenciada, portanto, a viabilidade da contratação de tais serviços para a prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva em 2 (duas) portas giratórias, uma instalada no átrio do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e outra no edifício que abriga a Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços.

19.2 Por fim, considerando o conjunto das informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade dessa contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, e sobretudo quanto aos benefícios almejados, visando o atingimento dos objetivos institucionais com eficiência e eficácia.

19.3 A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19.4 Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação).

(datado e assinado digitalmente)

Ernesto Carvalho Lima

Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/06/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0777489** e o código CRC **E43D26DD**.

23.0.000009448-0

0777489v27